

**EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023 DO PODER  
EXECUTIVO**

A Comissão de Pareceres ao analisar o projeto de Lei nº 004/2023, propõe a seguinte Emenda Modificativa:

**EMENDA MODIFICATIVA**

Altera o artigo 1º passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 520, de 22 de Outubro de 2003, é concedida, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, pela aplicação do índice 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais efetivos, incluídos os contratados temporários, cargos em comissão, inclusive autarquias e fundações nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e aos aposentados e pensionistas que detentores do direito à paridade.

**Justificativa à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 004/2023**

A presente Emenda tem como objetivo, correção de erro, no tocante ao inicio da vigência do reajuste.

Alto Feliz, 16 de Janeiro de 2023.

Mário Francisco Winter

Janice M. S. Zimmer  
Janice Maria Schneider Zimmer.

Tatiana Lauermann de Souza Schütz  
Assessora Jurídica favorável a Emenda Modificativa.

Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Câmara de Vereadores de Alto Feliz  
APROVADO  
Sala 2ª Sessão: 16/01/23  
Presidente